DIÁRIO OFICIAL

www.dio.es.gov.br Vitória (ES), segunda-feira, 19 de Dezembro de 2022 Edição N25.884

PODER EXECUTIVO

Governadoria do Estado

Decretos

DECRETO Nº 5246-R, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera o artigo 3ª do Decreto Estadual nº 4308-R, de 21 de setembro de 2018, que institui os procedimentos e requisitos necessários para adesão dos municípios ao Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar de Pequeno Porte - SUSAF/ES, para o comércio intermunicipal de produtos de origem animal no Estado do Espírito Santo.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, III, da Constituição Estadual, e em conformidade com as informações constantes no processo E-docs nº 2022-Q98GT,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 3º do Decreto Estadual nº 4.308-R, de 21 de setembro de 2018, que passa a contar com a seguinte redação:

"Art. 3º Para os efeitos deste Decreto considera-se Agroindústria Familiar de Pequeno Porte o estabelecimento que atenda aos requisitos de enquadramento previstos nos artigos 4º e 5º da Lei Estadual n° 10.837, de 9 de maio de 2018, e em suas respectivas normativas e atualizações." (NR)

Art. 2º Ficam revogados os incisos I, II, III e IV do **caput** do art. 3º do Decreto Estadual nº 4.308-R, 2018.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 16 dias do mês de dezembro de 2022, 201º da Independência, 134º da República e 488º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE
Governador do Estado

Protocolo 987672

DECRETO Nº 5247-R, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Regulamenta o ingresso de pessoas em cargos públicos e funções gratificadas no âmbito do Poder Executivo Estadual, de acordo com o artigo 91, incisos I e III da Constituição Estadual e artigos 4º a 20 da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, incisos I e III, da Constituição do Estado do Espírito Santo, e com as informações constantes do processo nº2022-V15PX,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta os requisitos e procedimentos para o ingresso de pessoas em cargos públicos e designação de servidores efetivos para funções gratificadas que compõem os quadros da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual.
Parágrafo único. Para fins de interpretação harmônica e aplicação das disposições deste regulamento, compõem o Sistema de Provimento de Cargos e de Movimentação de Pessoas do Poder Executivo Estadual, além do presente, os Decretos específicos de regulamentação dos institutos de:
I - Movimentação Interna de Pessoas;
II - Readaptação;
III - Recondução;
IV - Reversão;
V - Cessão Externa; e
VI - Solicitação de Cessão de Servidores de outros Entes Públicos.
Art. 2º Para fins deste Decreto, considera-se:
I - cargo público: conjunto de atribuições e responsabilidades criadas por lei, com denominação própria, assumíveis por um único servidor público;
II - nomeação: ato de convocação do indivíduo para assumir cargo público estatutário;
III - posse: ato de aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de bem-servir;
IV - servidor público: pessoa legalmente em investida de cargo público, que possui vínculo com a Administração Pública de natureza estatutária;
V - exercício: efetivo desempenho, pelo servidor público, das atribuições de seu cargo público;
VI - órgão ou entidade pública: Secretaria de Estado ou equivalente, Autarquia ou Fundação organizada na forma de pessoa jurídica de direito público;

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Data: Sexta-feira, 16 de Dezembro de 2022 às 23:44:13
Código de Autenticação: 36027665